



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 12/12/2001, publicado no DODF de 14/12/2001, p. 21.

Parecer n.º 266/2001-CEDF

Processo n.º 030.004488/2001

Interessada: **Caroline Almeida Rocha**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO – Caroline Almeida Rocha, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil a interessada cursou estudos de nível médio no Centro Educacional Objetivo SP-B, em Brasília – Distrito Federal.

ANÁLISE – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução n.º 02/97-CEDF e Parecer n.º 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 ½ anos

Horas de estudo: 3676 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio (2º grau) brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução n.º 02/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Caroline Almeida Rocha, no “Horn Lake High School”, em Walls, Mississippi – Estados Unidos da América, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 28 de novembro de 2001

DORA VIANNA MANATA

Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 28/11/2001

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal